

**Memorando Circular nº 001/2020 – GDS**

**Ref: PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E CÁLCULO DA  
BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR**

**São Paulo, 06 de janeiro de 2020.**

**Senhor(a) Diretor(a),**

Informo que, para operacionalização da Bonificação por Resultados - BR, a que se refere o artigo 38 da Lei Complementar nº 1044/2008 e instituída pela Lei Complementar nº 1086, de 18 de fevereiro de 2009, adotaremos os seguintes procedimentos:

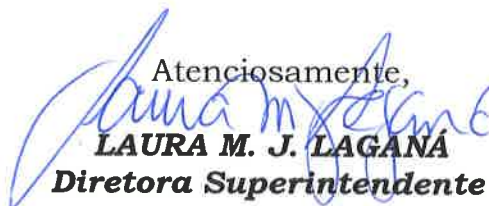
1. Servidor afastado de outro órgão público, designado para responder pelas atribuições de um respectivo emprego público em confiança do CEETEPS, que tenha optado pela remuneração do emprego de origem: o cálculo da BR será efetuado pela remuneração correspondente ao emprego em confiança pertencente aos quadros do CEETEPS;
2. Servidor que trabalhou até um determinado mês do período de avaliação em uma Unidade de Ensino, denominada como “A”, e foi transferido a partir do mês subsequente para a Unidade de Ensino “B”: fará jus à BR proporcional aos índices de frequência e metas das 2 (duas) Unidades de Ensino. O mesmo procedimento deverá ser adotado nas situações de prestação de serviços fora da sede;
3. Servidores afastados para Sindicatos e Associações de Classe com fundamento na Lei Complementar nº 343/84:
  - Índice de Frequência = 1;
  - IACM = o mesmo a ser utilizado para os servidores da Administração Central;
4. Para as situações previstas nos itens 2. e 3., no mês da respectiva ocorrência (transferência, prestação de serviços ou afastamento), considerar como unidade sede aquela em que o servidor permaneceu o maior número de dias.
5. Dentro do período de avaliação, servidor exercendo um respectivo emprego na Unidade de Ensino, denominada “A”, que se afasta ou rescinde por ter sido admitido na mesma Unidade para outro emprego público (permanente ou em confiança): terá direito a Bonificação por Resultados - BR, proporcionalmente aos dois empregos/funções. Caso a nova admissão ocorra na Unidade “B”, o cálculo será proporcional aos índices de frequência e metas das 2 (duas) Unidades de Ensino;

---

**Administração Central**

6. Professor com sede de exercício na Unidade de Ensino, denominada "A", e conte com 2/3 ou mais de frequência, se tem ampliações nas Unidades "B" e "C", mesmo que os períodos das ampliações sejam por tempo de frequência inferior a 2/3: o cálculo da BR será proporcional ao período e ao Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM correspondente às respectivas Unidades de Ensino. *Considerar para o mês de janeiro a carga horária atribuída no mês de dezembro do ano anterior.*
7. Quando ocorrer mudança de carga horária para o Professor com ampliação no decorrer do mês, considerar a situação em que o empregado/servidor permaneceu o maior número de dias.
8. Diretor que responde cumulativamente por duas Unidades de Ensino será aplicado o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM de sua Unidade Sede;
9. Para as Classes Descentralizadas será utilizado o IACM da Unidade Sede em que estiver vinculada;
10. A carga horária atribuída aos docentes relativas aos cursos à distância (EAD) deverá ser considerada na unidade sede do servidor.
11. Servidor autárquico que após 90 (noventa) dias decorridos da apresentação do pedido de aposentadoria cessar o seu exercício na unidade de trabalho: o período em que aguarda a publicação da aposentadoria não é considerado como efetivo exercício para o cálculo do índice de frequência;
12. O cálculo do direito à percepção da BR e do índice de dias de efetivo exercício, será realizado de acordo com as situações previstas no anexo QUADRO I.

Ressalto que os procedimentos descritos no presente memorando serão adotados a partir da Bonificação por Resultados de 2019, ficando revogado o Ofício Circular nº 007/2017 – GDS, de 22 de setembro de 2017.

Atenciosamente,  
  
**LAURA M. J. LAGANA**  
**Diretora Superintendente**

Ilmo(a). Senhor(a)  
Diretor(a) de ETEC/FATEC

## QUADRO I

SITUAÇÃO 1	SITUAÇÃO 2	SITUAÇÃO 3
<i>Ausências que não são descontadas para cálculo do direito à BR (participação em pelo menos dois terços do período) e nem no índice de dias de efetivo exercício (previstas na LC 1086/2009 ou por determinações judiciais)</i>	<i>Ausências que não são descontadas para cálculo do direito à BR (participação em pelo menos dois terços do período), mas são descontadas no cálculo do índice de dias de efetivo exercício</i>	<i>Ausências que são descontadas para cálculo do direito à BR (participação em pelo menos dois terços do período) e do cálculo do índice de dias de efetivo exercício</i>
01. licença paternidade	11. falta abonada – autárquico	28. falta justificada
02. licença-adoção clt (até 120 dias)	12. participar de exame vestibular	29. falta injustificada
03. licença-gestante clt (120 dias)	13. falta médica (1 dia)	30. afastamento com prejuízo de salários
04. prevista em lei (serviço eleitoral/convocação de júri/testemunha)	14. licença-prêmio	31. licença para tratar de interesses particulares
05. férias	15. afastamento para concorrer a cargo público (eleitoral)	32. penalidade de suspensão
06. licença adoção – autárquico (180 dias)	16. afastamento integral sem prejuízo de salários	33. licença-saúde / acidente de trabalho - autárquico
07. licença gestante - autárquico (180 dias)	17. doação de sangue	34. licença-saúde / acidente de trabalho (a partir do 16º dia) - clt
08. falta reunião pedagógica	18. gala	35. licença para tratamento de pessoa da família – aut (maior que 6 meses)
09. afastamento parcial sem prejuízo de salários	19. licença saúde / acidente de trabalho – clt (até 15 dias)	36. afastamento para outros órgãos (municipal/ estadual/ federal)
10. afastamento para o exterior promovido pelo CEETEPS por meio da ARInter.	20. Falta Acompanhar cônjuge consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez - CLT	37. afastamento integral para o exterior com prejuízo de salários
	21. nojo	38. suspensão de contrato – clt
	22. trânsito (até 08 dias) – autárquico	39. licença para tratamento de pessoa da família –autárquico (até 6 meses)
	23. falta médica para acompanhar familiar	
	24. afastamento integral como medida cautelar	
	25. falta SINTEPS	
	26. falta jogos desportivos	
	27. afastamento integral para o exterior sem prejuízo de salários	